



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA- FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00642 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 004.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 151/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.910/0001-08, situada à Avenida Santos Dumond, n 3.092, Sala 102, Recreio Ipitanga, CEP: 42700-170, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Silvio Santos Miranda, portador da Carteira de Identidade 02.484.011-49, expedida pela SSP/BA e CPF 460.574.045-72,, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fica mantido o prazo de vigência contratual por mais **06(seis) meses**, a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 151/2022 – INEXIBILIDADE 056/2022 - Processo Administrativo 204/2022

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 24 de fevereiro 2023

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 151/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.910/0001-08, situada à Avenida Santos Dumond, n 3.092, Sala 102,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Recreio Ipitanga, CEP: 42700-170, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Silvio Santos Miranda, portador da Carteira de Identidade 02.484.011-49, expedida pela SSP/BA e CPF 460.574.045-72, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

OBJETO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091/2022, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, em obediência à Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fica mantido o prazo de vigência contratual por mais **06(seis) meses**, a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 151/2022 – INEXIBILIDADE 056/2022 - Processo Administrativo 204/2022

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 24 de fevereiro 2023

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00752 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 003.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 151/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.910/0001-08, situada à Avenida Santos Dumond, n 3.092, Sala 102, Recreio Ipitanga, CEP: 42700-170, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Silvio Santos Miranda, portador da Carteira de Identidade 02.484.011-49, expedida pela SSP/BA e CPF 460.574.045-72,, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 151/2022, com objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária, para elaboração do novo código tributário e de rendas do Município de Santo Amaro – Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses**, a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 151/2022 – INEXIBILIDADE 056/2022 - Processo Administrativo 204/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessário

Santo Amaro - Ba 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 151/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA.**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.910/0001-08, situada à Avenida Santos Dumond, n 3.092, Sala 102, Recreio Ipitanga, CEP: 42700-170, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Silvio Santos Miranda, portador da Carteira de Identidade 02.484.011-49, expedida pela SSP/BA e CPF 460.574.045-72,, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 151/2022, com objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária, para elaboração do novo código tributário e de rendas do Município de Santo Amaro – Ba, em obediência a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses**, a contar da data da assinatura deste, conforme contrato 151/2022 – INEXIBILIDADE 056/2022 - Processo Administrativo 204/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessário

Santo Amaro - Ba 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO 9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00773 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 014.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 9.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Maria Quitéria 5595, Feira de Santana Bahia, Cep: 44.051-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.032.302/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 9.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 9.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 027/2022, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizado na Praça da Purificação, no Município de Santo Amaro – Bahia, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias a contar da data 06 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Maria Quitéria 5595, Feira de Santana Bahia, Cep: 44.051-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.032.302/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que se regerá pela com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 027/2022, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizado na Praça da Purificação, no Município de Santo Amaro – Bahia, em obediência a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias a contar da data 06 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00781 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 004.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silveira Martins, n.º 2568, sala 12 B, Bairro: Cabula, CEP: 41.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 29.080.486./0001-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mario Alves de Pinho Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 034. 762.085-08, e portadora do RG n.º 0957956428, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 126/2023, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em elevador da Santa Casa de Misericórdia atual Hospital Nossa Senhora da Natividade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Alteração no valor base de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), com acréscimo no valor de R\$ 4.091,56 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 21,88% (vinte e um, oitenta e oito por cento), alterando o valor do contrato base para R\$ 22.791,56 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Valor do Contrato: R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Valor do aditivo em 21,88%: R\$ 4.091,56 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Valor do contrato atualizado: R\$ 22.791,56 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante Dispensa de Licitação n.º 022/2023 e Processo Administrativo nº 180/2023, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA SEGUNDA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, de 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silveira Martins, n.º 2568, sala 12 B, Bairro: Cabula, CEP: 41.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 29.080.486./0001-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mario Alves de Pinho Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 034. 762.085-08, e portadora do RG n.º 0957956428, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 126/2023, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em elevador da Santa Casa de Misericórdia atual Hospital Nossa Senhora da Natividade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro/Ba, em obediência a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Alteração no valor base de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), com acréscimo no valor de R\$ 4.091,56 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 21,88% (vinte e um, oitenta e oito por cento), alterando o valor do contrato base para R\$ 22.791,56 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Valor do Contrato: R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Valor do aditivo em 21,88%: R\$ 4.091,56 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Valor do contrato atualizado: R\$ 22.791,56 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante Dispensa de Licitação n.º 022/2023 e Processo Administrativo nº 180/2023, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA SEGUNDA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, de 21 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00773 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 016.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hipólito de Azevedo, n.º 18, Centro, Conceição de Jacuípe – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 250.315.115-91, e portadora do RG n.º 318.240.483, resolvem firmar o 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios, meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro - Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de novembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 09 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do Contrato e Aditivos inicial permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente aditivo,

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hipólito de Azevedo, n.º 18, Centro, Conceição de Jacuípe – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 250.315.115-91, e portadora do RG n.º 318.240.483, resolvem firmar o 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com a Lei 8.666 de 1993, e demais legislações correlatas.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios, meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro - Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório, em obediência a Lei 8.666 de 1993, e demais legislações correlatas, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de novembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 09 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do Contrato e Aditivos inicial permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente aditivo,

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00773 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 012.

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Pedreira Aratu, S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 028.451.205-24, e portadora do RG nº 9.370.846-70, resolvem firmar o **4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de 06 (meses) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CONSIDERANDO QUE o prazo de execução do serviço inicialmente pactuado foi de 120 (cento e vinte) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 173/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Amaro/Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura deste termo de aditivo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 08 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Contratada

LEIA-SE:

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Pedreira Aratu, S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 028.451.205-24, e portadora do RG nº 9.370.846-70, resolvem firmar o **4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, de acordo com art. 57 da Lei n.º 8666, de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de 06 (meses) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CONSIDERANDO QUE o prazo de execução do serviço inicialmente pactuado foi de 120 (cento e vinte) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 173/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência ao art. 57 da Lei n.º 8666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura deste termo de aditivo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 08 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00841 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 004.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 173/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á na Rua da Pedreira Aratu, , S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 028.451.205-24, e portadora do RG nº9.370.846-70, resolvem firmar o **5º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 173/2022, destinado à empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 148/2022, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

LEIA-SE:

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 173/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á na Rua da Pedreira Aratu, , S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 028.451.205-24, e portadora do RG nº9.370.846-70, resolvem firmar o **5º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO**, de acordo Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 173/2022, destinado à empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 148/2022, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA- FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00880 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 003.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 173/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á na Rua da Pedreira Aratu, S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº **028.451.205-24**, e portadora do RG nº **9.370.846-70**, resolvem celebrar o **6º TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 6.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 173/2022, destinado à empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 19,88% conforme justificativa da Secretaria de e parecer Jurídico, em obediência art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente ao 173/2022 e Processo Administrativo nº 148/2022, **conforme planilha anexa**.

Valor do Contrato: R\$ 879.382,12 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Valor do Reajuste em 19,88%: 174.803,81 (CENTO E SETENTA QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REIAS E OITENTA E UM REAIS).

Valor do Contrato Atualizado: 1.054.185,93 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

LEIA-SE:

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 173/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á na Rua da Pedreira Aratu, S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº **028.451.205-24**, e portadora do RG nº **9.370.846-70**, resolvem celebrar o **6º TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 6.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 173/2022, destinado à empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 19,88% conforme justificativa da Secretaria de e parecer Jurídico, em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente ao 173/2022 e Processo Administrativo nº 148/2022, **conforme planilha anexa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Valor do Contrato: R\$ 879.382,12 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Valor do Reajuste em 19,88%: 174.803,81 (CENTO E SETENTA QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REIAS E OITENTA E UM REAIS).

Valor do Contrato Atualizado: 1.054.185,93 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00879 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 017.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 076/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Pimentel s/n São Sebastião do Passé/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.666.410/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Alfredo de Salles Garcez**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº **096.152.375-15**, e portadora do RG nº 00620197, resolvem firmar o **3.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 076/2023, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da orla marítima de Itapema, no município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 18,27% conforme justificativa da Secretaria de e parecer Jurídico, em obediência art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente ao 076/2023 e Processo Administrativo nº 010/2023, **conforme planilha anexa**.

Valor do Contrato: R\$ 2.588.941,80 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS, OITENTA CENTAVOS)

Valor do Reajuste em 18,27%: 473.035,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Valor da Supressão 9,91%: 256.658,11 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO E ONZE CENTAVOS).

Valor do Contrato Atualizado: 2.805.319,29 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **07 de março de 2024**.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Pimentel s/n São Sebastião do Passé/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.666.410/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Alfredo de Salles Garcez**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº **096.152.375-15**, e portadora do RG nº 00620197, resolvem firmar o **3.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 076/2023, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da orla marítima de Itapema, no município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 18,27% conforme justificativa da Secretaria de e parecer Jurídico, em obediência a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente ao 076/2023 e Processo Administrativo nº 010/2023, **conforme planilha anexa**.

Valor do Contrato: R\$ 2.588.941,80 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS, OITENTA CENTAVOS)

Valor do Reajuste em 18,27%: 473.035,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Valor da Supressão 9,91%: 256.658,11 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO E ONZE CENTAVOS).

Valor do Contrato Atualizado: 2.805.319,29 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **07 de março de 2024**.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00798 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 003.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 083/2023

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de outubro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 083/2023

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de outubro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA - FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00808 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 013.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 089.140.285-34, e portadora do RG nº 926067-68, resolvem firmar o 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO nº 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura deste Termo de Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO n.º 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência a Lei n.º 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura deste Termo de Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00822 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 013 À 015.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR, de acordo com art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO n.º 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 24,99% (vinte e quatro e noventa e nove por cento), conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência Art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 084/2023 referente a Tomada de Preço n.º 010/2022 e Processo Administrativo n.º 274/2022.

Valor do Contrato: R\$ 920.656,97 (Novecentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Valor do Aditivo em 24,99%: R\$ 230.069,86 (Duzentos e trinta mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Valor do Contrato Atualizado: 1.150.726,83 (Um milhão, cento e cinqüenta mil, setecentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 15 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO nº 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 24,99% (vinte e quatro e noventa e nove por cento), conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 083/2023 referente a Tomada de Preço n.º 010/2022 e Processo Administrativo n.º 274/2022.

Valor do Contrato: R\$ 920.656,97 (Novecentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Valor do Aditivo em 24,99%: R\$ 230.069,86 (Duzentos e trinta mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Valor do Contrato Atualizado: 1.150.726,83 (Um milhão, cento e cinqüenta mil, setecentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ELIAS NETO PEREIRA – Prefeito em exercício
Contratante*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA - FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00889 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 003.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 089.140.285-34, e portadora do RG nº 926067-68, resolvem firmar o **4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO nº 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura deste Termo de Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

LEIA-SE:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 20 – sala 701 – Centro – CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.820/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o **4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO n.º 083/2023, destinado à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizado no Povoado de Nova Conquista no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao Lei n.º 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura deste Termo de Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00802 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 029.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 90 – Sala 701 – Centro – CEP.: 40.020-000, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.910.802/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 085/2023, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Armando Sampaio Tavares, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 90 – Sala 701 – Centro – CEP.: 40.020-000, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.910.802/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 085/2023, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Armando Sampaio Tavares, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência a Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00818 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 045.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 90 – Sala 701 – Centro – CEP.: 40.020-000, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.910.802/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 089.140.285-34, e portadora do RG nº 926067-68, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 085/2023, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Armando Sampaio Tavares, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do Contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 90 – Sala 701 – Centro – CEP.: 40.020-000, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.910.802/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 089.140.285-34, e portadora do RG n.º 926067-68, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 085/2023, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Armando Sampaio Tavares, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência ao Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do Contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00822 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 010 À 012.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 082/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Estados Unidos, n.º 06, Ed.: Larbras, 3.º andar, S/304 – Comércio, CEP.: 40.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.942.632/0001-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. NEI PEREIRA DA SILVA, empresário, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 04.490.240-57, CPF nº 513.626.195-15, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, referente à TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 082/2023, destinado à contratação de empresa especializada para reforma de e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário da Escola Municipal João Cândio, localizada no Sítio Camaçari no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 28,00% (vinte e oito por cento), conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência Art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 082/2023 referente a Tomada de Preço n.º 009/2022 e Processo Administrativo n.º 271/2022.

Valor do Contrato: R\$ 951.597,65 (Novecentos e cinquenta um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Valor do Aditivo em 28,00%: R\$ 263.171,49 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Valor do Contrato Atualizado: 1.214.769,14 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 082/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Estados Unidos, n.º 06, Ed.: Larbras, 3.º andar, S/304 – Comércio, CEP.: 40.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.942.632/0001-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. NEI PEREIRA DA SILVA, empresário, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 04.490.240-57, CPF nº 513.626.195-15, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, referente à TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 082/2023, destinado à contratação de empresa especializada para reforma de e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário da Escola Municipal João Cândio, localizada no Sítio Camaçari no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 28,00% (vinte e oito por cento), conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência a a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 082/2023 referente a Tomada de Preço n.º 009/2022 e Processo Administrativo n.º 271/2022.

Valor do Contrato: R\$ 951.597,65 (Novecentos e cinquenta um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Valor do Aditivo em 28,00%: R\$ 263.171,49 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Valor do Contrato Atualizado: 1.214.769,14 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ELIAS NETO PEREIRA – Prefeito em exercício
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA - FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00866 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 003.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa **ENDÓCRINO CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO E CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.029.693/0001-33, situada à Rua Castro Alves, 1314, 1º Andar, Centro, CEP 44.001-184, Feira de Santana/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Syssi Amancio Gomes Marques RG: 02.467.508-39 e CPF: 487.207.805-59, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 318884/2021 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente ao Pregão Eletrônico, 002/2022, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025//2022, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de eletrocardiogramas ("ECG"), captados e registrados através de sistema via web, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante.

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa **ENDÓCRINO CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO E CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.029.693/0001-33, situada à Rua Castro Alves, 1314, 1º Andar, Centro, CEP 44.001-184, Feira de Santana/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Syssi Amancio Gomes Marques RG: 02.467.508-39 e CPF: 487.207.805-59, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 318884/2021 em observância às disposições da Lei 8.666/93 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente ao Pregão Eletrônico, 002/2022, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025//2022, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de eletrocardiogramas (“ECG”), captados e registrados através de sistema via web, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 078A/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00674 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 007.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078A/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa ELOS – CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.975.221/0001-92, situada à Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 1101, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Elisangela Santos Fernandes, portadora da Carteira de Identidade 05.034.811-65, expedida pela SSP/BA e CPF 648.041.785-20, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078A/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria de Controle Interno e Implementação do eSocial, para atuar na Controladoria Interna e Secretaria de Administração, Setor de Recursos Humanos, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 18 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - PREFEITA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078A/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa ELOS – CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.975.221/0001-92, situada à Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Londres, Sala 1101, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Elisangela Santos Fernandes, portadora da Carteira de Identidade 05.034.811-65, expedida pela SSP/BA e CPF 648.041.785-20, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078A/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria de Controle Interno e Implementação do eSocial, para atuar na Controladoria Interna e Secretaria de Administração, Setor de Recursos Humanos, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 18 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00674 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 009.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 078/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, neste ato representada pela Sr.º **LINO CERVINO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 454.349.645-00 portador da carteira de identidade nº 33471303, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, todos já qualificados no corpo do contrato originário, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO de prazo ao contrato nº 078/2022, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078/2022, Contratação de Instituição de Ensino Superior, Faculdade Baiana de Direito, para prestação de Serviço de Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro (BA), 12 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO -*Prefeita Municipal*

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 078/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, neste ato representada pela Sr.º **LINO CERVINO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 454.349.645-00 portador da carteira de identidade nº 33471303, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, todos já qualificados no corpo do contrato originário, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO de prazo ao contrato nº 078/2022, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078/2022, Contratação de Instituição de Ensino Superior, Faculdade Baiana de Direito, para prestação de Serviço de Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA; em obediência à Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro (BA), 12 de abril de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO -*Prefeita Municipal*